



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

**CONTRATO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
VALOR TOTAL: R\$ 223.988,63
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO: 29/05/2019
TÉRMINO: 28/05/2020**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, portador do RG. 21.404.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 149.919.208-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 149.919.208-84, com sede a Alameda Araguaia, nº 1293, 5º andar – conjunto 503, Alphaville, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, engenheiro e técnico em contabilidade, portador do RG. 18.980.294-7 SSP/SP, e CPF/MF 986.464.006-20, residente e domiciliado na Avenida Ourinhos, nº 482 – Residencial Tamboré I, no município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29 de maio de 2019 e finalizando em 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo totaliza o valor de R\$ 223.988,63 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para o período ora aditado, o qual será pago de acordo com a Cláusula Terceira deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços a quantia mensal de R\$ 18.665,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), a ser pago até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, do exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A publicação do presente Termo na Imprensa Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no contrato firmado, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba, 14 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
HÉLIO ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL
E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
FRED ANDERSON SCANDIUZZI
CONTRATADA**

Testemunhas:

Carina Tiengo
Departamento de Compra

Douglas Marçal
Departamento de Compras